



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de contribuintes com alvará de licença no município, para emissão de licenças eventuais na modalidade estande, barraca ou trailer em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016,

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa para instalação de Praça de Alimentação, com a comercialização de alimentação e bebidas, de 6 (seis) espaços sendo eles distribuídos em duas formas: 3 espaços de 3x3m (para barracas), e 3 espaços de 4mx3m (para trailers), para pessoas jurídicas na Avenida Buarque De Macedo, conforme anexo II deste edital, no dia 14 de março de 2026, durante o Carnaval de Butiá.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Butiá que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores e/ou ocupantes de Funções Públicas da Administração Municipal Direta ou Indireta.
- 2.3. Cada pessoa jurídica ou entidade inscrita poderá adquirir no máximo 02 espaços para uso;
- 2.4. A participação no processo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes
- 2.5. Estar quite com as obrigações fiscais perante o município.

3-DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **11/02/2026 até 24/02/2026** no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, no horário das 08:30h ás 12:30h, mediante apresentação do formulário de inscrição conforme Anexo I deste edital, documentação exigida conforme Item 4 deste instrumento e efetuar o pagamento total no valor de R\$131,80 por área adquirida.

4-DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

- I – Formulário de inscrição conforme Anexo I deste edital;
- II – Documento oficial de identificação do responsável pela inscrição;
- III – Cópia de alvará de funcionamento;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de relatório fiscal fornecido pelo núcleo de tributação.
- V – Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- VI – Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3.1 deste edital;

- 4.2. A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO:

- 5.1. Após o encerramento das inscrições será realizada reunião no dia 25 de fevereiro na EDTC (Ginásio Gastão Hoff), às 18 horas para organização dos espaços e demais assuntos que forem pertinentes;

- 5.2. A localização do estande será feita mediante sorteio em reunião.

- 5.3. A instalação de energia elétrica até o estande será realizada pela Prefeitura Municipal;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

5.4. Cada espaço tem o limite máximo de um freezer, uma geladeira e um eletrodoméstico para uso;

5.4.1. Caso o número de interessados inscritos exceda o número de vagas disponíveis, serão definidos os ocupantes dos espaços no sorteio (item 5.2), e os demais que ficarão na lista de espera.

5.4.2. As caixas térmicas estão liberadas em qualquer número aos comerciantes desde que ocupem apenas o espaço delimitado;

5.5. No botijão de gás deverá ter registro dentro do prazo de validade e deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

5.6. A montagem do estande poderá ser feita no dia 14 de março a partir das 08:00 horas e desmontado a partir das 05:00h do dia 15 de março de 2026, sendo proibida a permanência de veículos por mais de 15 minutos para carga e descarga dos equipamentos para este fim;

5.7. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

5.8. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis quando necessário o uso destes utensílios;

5.9. Caberá aos Comerciantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a utilização do espaço sendo da responsabilidade do comerciante a disponibilização de um cesto grande para depósito de lixo dentro de seu estande;

5.10. Caberá aos comerciantes a responsabilidade de ter no seu espaço 1 extintor ABC 4Kg com Placa de Sinalização preso em suporte.

6. DAS PROIBIÇÕES:

6.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II;

6.2. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

6.3. Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso;

6.4. Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;

7. DAS PENALIDADES.

Durante o evento, haverá ativa fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as penalidades cabíveis no que houver.

7.1. Em caso de resistência, os agentes fiscais acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

7.2. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados, conforme as penalidades da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

7.3. Apreensão de mercadorias;

7.4. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

7.5. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do inscrito, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

8.2 O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 10 de fevereiro de 2026.

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Tel. _____

Endereço: _____

Ramo de atividade em exercício: _____

Representante Legal: _____

CPF _____ RG _____

Endereço: _____ Tel. _____

PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

() Li e estou de acordo com o Edital e seus anexos.

Butiá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

MAPA DOS LOCAIS

RUA ELSO VOLTAIRE DA SILVA LOPES



RUA PIRATINI

AVENIDA LEANDRO DE ALMEIDA

TRAV. VICTOR
D. TOMÉ

LOJAS LEBES

04 05 06

RUA BUARQUE DE MACEDO

01 02 03

TRIOELÉTRICO

GERADOR

WC FEM

WC MASC

Escala 1:250